



inforLavoura

11 a 24 de Abril de 2025

Publicação n.º 66

Período obrigatório de
Declaração de Existências de
Suínos (DES) - Abril 2025

Pág. 2



Oscilações no comércio
internacional exigem
reorientação da política
agrícola para o mercado
interno

Pág. 3

Floresta nacional: mais
investimento, preços
justos à produção e menos
propaganda

Pág. 5

Boletim de Preços
Suínos

Pág. 6

DE 30 DE ABRIL A 4 DE MAIO

TODO O ALENTEJO DESTE MUNDO

41^a
OVI
3EJA + AGRI
CULTURA
+ FU
TURO

[saiba mais](#)

IMAGEM CRIADA COM IA

Período obrigatório de Declaração de Existências de Suínos (DES) - Abril 2025

De acordo com o [Aviso PCEDA](#) (Plano de Controlo e Erradicação da Doença de Aujeszky) da Direcção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), decorre mais um período obrigatório de Declarações de Existências de Suínos (DES), no mês de Abril.

Os proprietários de todas as explorações de suínos são obrigados a declarar os efectivos que possuam, reportando-se ao dia 1 do mês de Abril de 2025.

A declaração de existências de suínos poderá ser efectuada junto de uma [Entidade Receptora da CNA](#), directamente pelo operador na [Área Reservada](#) do portal do IFAP, ou em qualquer departamento dos Serviços de Alimentação e Veterinária Regionais através do Modelo 800/DGV desmaterializado e deverão ser seguidas as instruções constantes no [portal da DGAV](#).

Avisos agrícolas - Estação de Avisos de Entre o Douro e Minho

Foi publicada a [Circular n.º 04/2025](#) com indicação de medidas preventivas fitossanitárias em diferentes culturas:

Vinha

- míldio - *Plasmopara viticola*

Nas poucas vinhas que estavam em condições de serem infectadas em 4 de Abril, é recomendável a aplicação de um fungicida anti míldio, imediatamente antes de 16 de Abril. Se, entretanto, já foi realizado um tratamento contra a escoriose ou até contra o míldio, não precisa de ser repetido.

- escoriose-americana - *Phomopsis viticola*

Dada a heterogeneidade do desenvolvimento da vinha, muitas das parcelas só agora se encontram no momento adequado à realização do tratamento preventivo contra a escoriose-americana. Deve ainda ser feito, sobretudo se se observa a presença de sintomas na vinha.

- podridão-negra (black rot) *Phyllosticta ampellicida* (= *Guignardia bidwellii*)

É recomendado que, em vinhas que, no ano anterior, tenham registado apenas infecções nas folhas, não sejam realizados tratamentos precoces na Primavera.

Em vinhas onde se tenham registado ataques a cachos e/ou se verifiquem infecções primárias nas folhas ou em vinhas adjacentes a outras abandonadas, as aplicações devem iniciar-se na Primavera.

Nos tratamentos a realizar contra o míldio e/ou escoriose, pode ser aplicado um fungicida anti-míldio e/ou anti-escoriose de acção simultânea contra o black rot.

Senhor agricultor, proteja as suas culturas, leia atentamente a Circular n.º 04/2025.

Oscilações no comércio internacional exigem reorientação da política agrícola para o mercado interno

A propósito do aumento das tarifas norte-americanas sobre as importações provenientes da União Europeia, a CNA reitera a posição crítica que sempre assumiu relativamente ao paradigma do comércio internacional liberalizado que coloca agricultores e consumidores sujeitos aos interesses das grandes corporações e à volatilidade dos mercados e das políticas económicas.

Os efeitos negativos na produção nacional resultantes da aplicação dessas novas tarifas são disso um claro exemplo.

O impacto sobre as exportações nacionais de produtos agro-florestais, como o vinho, o azeite, a cortiça, entre outros, terá consequências no escoamento da produção. E se a Agricultura Familiar produz, sobretudo, para o mercado nacional, os pequenos e médios agricultores serão também afectados, nomeadamente pelo facto de passar a haver mais produtos a circular no mercado interno.

Perante a situação, é necessário implementar apoios para os sectores mais afectados, nomeadamente prever retiradas de mercado para prevenir baixa de preços, evitando, assim, que os agricultores sejam ainda mais penalizados do que já têm sido pelos preços baixos à produção.

A CNA alerta também que a tentação imediata de apontar como solução a proliferação de tratados de livre comércio é insistir no mesmo erro que nos conduziu à situação actual.

A solução para os problemas que se colocam passa por reorientar a política agrícola para o mercado interno num quadro de Soberania Alimentar, apostando nos circuitos curtos agro-alimentares, através da criação e dinamização de feiras e mercados locais e do abastecimento de cantinas públicas (escolas, hospitais...) com produção local proveniente da Agricultura Familiar.

A CNA teve oportunidade de transmitir a sua posição numa reunião realizada esta segunda-feira com o Ministro da Agricultura e espera que este e o novo Governo as ponham em prática para bem da produção nacional.

Perante crises cada vez mais frequentes, é cada vez mais urgente construir políticas agrícolas que cumpram os desígnios da Soberania Alimentar, no respeito da Declaração dos Direitos Camponeses e outras Pessoas que Trabalham em Zonas Rurais que, em Portugal, se cumprirá com a implementação do Estatuto da Agricultura Familiar.

Portugal precisa de mais pequenos e médios agricultores, mais Agricultura Familiar e mais produção nacional, pela Soberania Alimentar do país!



[saiba mais](#)

Floresta nacional: mais investimento, preços justos à produção e menos propaganda

O Governo apresentou recentemente o Plano de Intervenção para a Floresta 2025-2050, bem para lá do prazo de 90 dias que havia estabelecido na Resolução do Conselho de Ministros n.º 130-B/2024, e já depois da convocação de eleições legislativas antecipadas.

Foi, por isso, necessário esperar por este período eleitoral para este Governo repetir o que já outros antecessores seus fizeram: anunciar um vasto caderno de intenções, com a promessa de muitos milhões, como se se descobrisse uma e outra vez o conjunto de medidas que a floresta em Portugal tanto necessita. E o que tem acontecido com tais pacotes de intenções é que a sua concretização fica muito aquém das expectativas, ou por falta de financiamento ou por falta de execução das medidas previstas.

Para a CNA é vital defender a promoção de práticas mais equilibradas e sustentáveis de produção silvícola e o chamado “uso múltiplo” das Florestas com a produção de madeiras, mas também com a recolha organizada ou espontânea de lenhas e coberturas, com outras actividades associadas à Floresta, como a pastorícia e a pecuária extensivas, incluindo a apicultura. Para isso será necessário que, ao contrário daquilo que vem sendo feito com a prioridade dada à produção indiscriminada e superintensiva de eucalipto, se valorize os modos de produção agro-florestais não intensivos, não monoculturais e as espécies de árvores que lhes são mais adequadas.

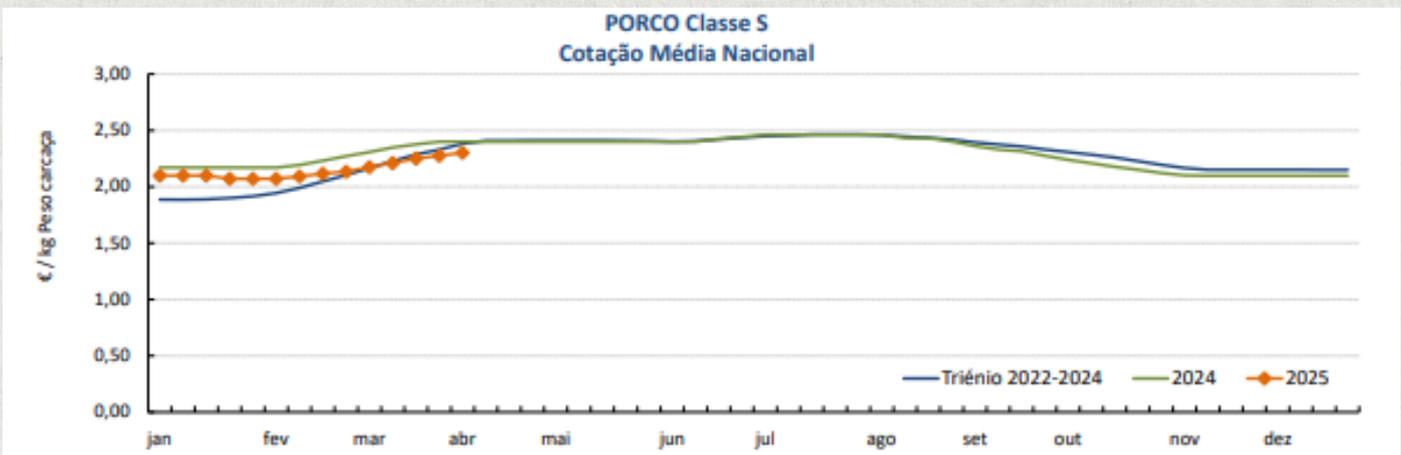
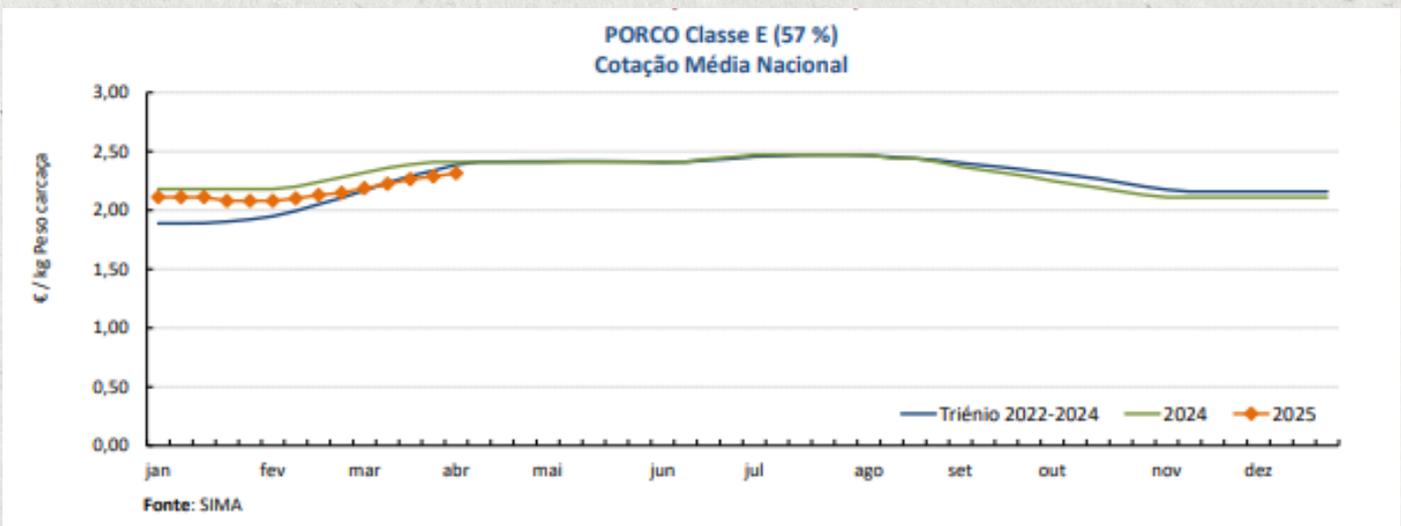
Para inverter este caminho, a CNA considera que, além de outras medidas, é urgente intervir no mercado dos produtos da floresta, de forma a combater os baixos preços impostos à produção florestal, que são a grande razão para o estado actual de muitos milhares de hectares, com graves problemas de gestão e consequente contribuição para a deflagração dos incêndios que nos têm ciclicamente assolado.

Boletim de Preços - Suínos

COTAÇÕES MÉDIAS NACIONAIS - SEMANAIS				Variação Percentual		
Produto	Unidade de Comercialização	Estádio de Comercialização	Média da semana	Semana anterior	Semana homóloga do ano anterior	Semana homóloga do Triénio 2021-2023
Porco classe E (57%*)	EUR/Kg de Peso Carcaça	Entrada Matadouro	2,31	-1,1	-3,9	-3,1
Porco classe S	EUR/Kg de Peso Carcaça	Entrada Matadouro	2,30	1,2	-4,1	-3,4

Fonte: Sistema de Informação de Mercados Agrícolas (SIMA)/GPP

* Carne magra em % de peso da carcaça



Avisos



Aviso 01/C.4.3.1/2024 - Criação de agrupamentos e organizações de produtores

Encontram-se abertas as candidaturas à tipologia C.4.3.1 «Criação de agrupamentos e organizações de produtores» e visa reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade das explorações agrícolas, tanto a curto como a longo prazo, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização e ainda melhorar a posição dos agricultores na cadeia de valor.

O período de candidaturas decorre de **23 de Setembro de 2024 a 23 de Setembro de 2025.**

Aviso 01/C.2.2.2/2024 - Investimento Produtivo Jovens Agricultores

Encontram-se abertas as candidaturas à tipologia C.2.2.2 “Investimento Produtivo Jovens Agricultores” e visa reforçar a competitividade, melhorar o desempenho e garantir a viabilidade e a sustentabilidade das explorações agrícolas.

O período de candidaturas decorre de **5 de Março a 3 de Junho de 2025.**

Aviso 01/C.2.2.1/2024 - Prémio instalação Jovens Agricultores

Encontram-se abertas as candidaturas à tipologia C.2.2.1 “Prémio instalação jovens agricultores” e visa reforçar a competitividade, melhorar o desempenho e garantir a viabilidade e a sustentabilidade das explorações agrícolas.

O período de candidaturas decorre de **5 de Março a 3 de Junho de 2025.**

Aviso 01/C.3.2.4/2025 - C.3.2.4 - Restabelecimento do potencial silvícola na sequência de catástrofes naturais, de fenómenos climatéricos adversos ou de acontecimentos catastróficos | Reflorestação de áreas afectadas por agentes abióticos (1º Concurso)

Encontram-se abertas as candidaturas à tipologia C.3.2.4 «Restabelecimento do potencial silvícola na sequência de catástrofes naturais, de fenómenos climatéricos adversos ou de acontecimentos catastróficos» visa promover a Reflorestação de áreas afectadas por agentes abióticos, ao nível das explorações florestais e agro-florestais.

O período de candidaturas decorre de **21 de Março de 2025 a 4 de Junho de 2025.**

Aviso 01/C.3.1.2/2024 - C.3.1.2 «Investimento na Bio economia para Melhoria do Desempenho Ambiental» - Economia circular (Estações de Tratamento de Águas Residuais (ETAR's), biomassa natural, lamas, estrumes e subprodutos)

Encontram-se abertas as candidaturas à tipologia «Investimento na Bio economia para Melhoria do Desempenho Ambiental», visa fomentar o investimento para aumentar o desempenho ambiental e/ou climático na bio economia a montante (fornecedores de bens e serviços a actividade agrícola/florestal) e a jusante (transformação e comercialização de produtos agrícolas /florestais).

O período de candidaturas decorre de **26 de Dezembro de 2024 a 9 de Maio de 2025**.

Aviso 01/C.2.1.1/2024 - C.2.1.1 – «Investimento Produtivo Agrícola – Modernização» - Estufas metálicas de paredes rectas

Encontram-se abertas as candidaturas à tipologia C.2.1.1 «Investimento Produtivo Agrícola – Modernização», visa reforçar a competitividade, melhorar o desempenho e garantir a viabilidade e a sustentabilidade das explorações agrícolas, através do aumento da produção, da criação de valor, do melhoramento da qualidade dos produtos, da introdução de métodos e produtos inovadores, designadamente para melhorar o desempenho ambiental das explorações agrícolas.

O período de candidaturas decorre de **18 de Dezembro de 2024 a 30 de Abril de 2025**.



Medida 23 - Apoio temporário e excecional em resposta a catástrofes naturais reconhecidas (1º Concurso)

Apoio temporário e excecional, em resposta à perda de produção provocada pela tempestade Kirk, que gerou ventos anómalos com grande capacidade destrutiva, e pela doença língua azul, ou febre catarral ovina, doença epidémica de etiologia viral de rápida expansão.

O período de candidaturas decorre de **9 de Abril de 2025 às 17:00 a 5 de Maio de 2025 às 17:00**.

Legislação

Portaria n.º 161-A/2025/1

Procede à primeira alteração à Portaria n.º 110/2025/1, de 13 de março, que estabelece o regime de aplicação da medida 23, «Apoio temporário e excepcional em resposta a catástrofes naturais reconhecidas», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente, abreviadamente designado por PDR 2020.

Despacho n.º 4520/2025

Define, nos termos do artigo 10.º da Portaria n.º 107/2025/1, de 13 de Março, as condições e critérios de acesso à linha de crédito com juros bonificados, designada «Linha de crédito — Língua azul», dirigida aos detentores de ovinos que não beneficiaram do apoio concedido ao abrigo do 25.º concurso da operação 6.2.2, «Restabelecimento do potencial produtivo», do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR 2020), com o objectivo de apoiar encargos de tesouraria para financiamento da sua actividade.